



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 12.304, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º 1º Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de agosto de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ANEXO I
DECRETO Nº 12.304 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MAT.	SERVIDOR	SEC.	CARGO E PERFIL	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	TAB.	CLASSE	NÍVEL	DATA	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
105430.23	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMCEB DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
185060.4	ALESSANDRA DE BRITO VALVERDE FLORES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
116882.26	ANA CRISTINA OLIVEIRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI NATÁLIA MÁXIMO LIMA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
211320.1	ANA DE SOUSA CELESTINO SILVA SANTOS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
211389.1	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF CPAC - CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITARI A SÃO JOSÉ	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
135496.13	ANETE MUNIZ MENEZES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO	13/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4400	5
207802.2	ANIELLE MARIA ROSA DA CRUZ CARVALHO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO	25/06/2012	729	7	4	30/06/2024	4388	5
208078.2	AURELIANA VIEIRA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

211508.1	BERTA FABIANA REZENDE PAVAO RECH	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
114979.8	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB PADRE JOÃO PAULO NOLLI	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
123641.7	CRISTH REGINA MOREIRA ALVES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	12/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4401	5
132829.11	DEUZENI PEREIRA DOS SANTOS LEONEL	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
148296.12	DINEUZA CONCEICAO DE SOUZA SILVA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ	11/06/2012	736	14	4	30/06/2024	4402	5
90042.10	EMILIA MARIA DA SILVA E SOUZA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
146161.11	GEANY APARECIDA DE ARRUDA SERRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMCEB FAZENDA CARIMÃ	25/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4388	5
141399.14	GRACIELLY KEITH DE SOUZA GIL	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
158070.10	JANE GOMES DE CASTRO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	14/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4399	5
141631.2	LAURA BASTOS CADIDE MOTTA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA	12/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4401	5
145092.1	LEONIDAS ANTONIO CLAUDIO NETO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF BONIFACIO SACHETTI	30/06/2006	735	13	6	30/06/2024	6575	7



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

211397.1	LINDIANE JESUS DE ALMEIDA GOMES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB PRINCESA ISABEL	11/06/2012	734	12	4	30/06/2024	4402	5
143898.1	LUIZA LIMA FERREIRA	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 30	CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES	26/06/2006	697	4	6	30/06/2024	6579	7
211346.1	MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
161756.6	MARIVANIA SANTANA GUEDES	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB PRINCESA ISABEL	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
104744.18	NEIDE FIGUEIREDO DE SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI PROFESSOR GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	11/06/2012	736	14	4	30/06/2024	4402	5
145068.7	NIVEA MARIA LOPES VILARVA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
109762.5	REUBER TELES MEDEIROS	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB GISÉLIO DA NÓBREGA	02/06/2003	736	14	7	30/06/2024	7699	8
134180.4	ROSANA ROCHA PASSOS GARCIA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB ANTONIO GUIMARAES BALBINO	11/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4402	5
220515.5	SEBASTIANA FELIX DA CRUZ FREITAS	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI PROFESSORA VILMA MOREIRA DOS SANTOS	16/06/2015	735	13	3	30/06/2024	3302	4
105929.48	SILVANA THIAGO DAS NEVES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA	06/06/2018	734	12	2	30/06/2024	2216	3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

153176.14	SIMONE SOARES RISSATO ALVES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI NATÁLIA MÁXIMO LIMA	12/06/2012	736	14	4	30/06/2024	4401	5
188719.5	SOLANGE RAMOS TEIXEIRA TURIBIO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA	20/06/2016	729	7	2	30/06/2024	2202	3
169595.2	VANUSA FREITAS AMARAL	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES	12/06/2012	735	13	4	30/06/2024	4401	5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 12.305, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Declara “**LUTO OFICIAL**” no Município de Rondonópolis/MT, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2024, em virtude do falecimento do empresário e ex-presidente do União Esporte Clube, ARNI ALBERTO SPIERING, seus netos, funcionário e piloto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o trágico falecimento do empresário Arni Alberto Spiering, de 70 anos, juntamente com seus netos, um funcionário e o piloto da aeronave, ocorrido no dia 15/08/2024, em decorrência da queda de um avião na zona rural de Apiacás, no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que Arni Alberto Spiering foi um destacado empresário e desportista, tendo exercido com excelência a presidência do União Esporte Clube, levando o time ao título de campeão em 2010, um feito marcante na história do esporte local;

Em nome de toda a população de Rondonópolis, o Prefeito Municipal externa sentimentos de paz, fé e resignação neste momento de profunda tristeza para toda a cidade, lamenta as vidas perdidas nesta tragédia e se solidariza às famílias e amigos das vítimas desse acidente.

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Rondonópolis declara “**Luto Oficial**” por três dias, a partir de 15 de agosto de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento do empresário e ex-presidente do União Esporte Clube, Arni Alberto Spiering, seus netos, funcionário e piloto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.838, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **“LILIAN DA SILVA SANT’ANA”**, servidora efetiva, portadora do RG nº 06XXXX1-0 - SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 88161, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível:10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.839, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **“SILVIA DE MENESES MOREIRA”**, servidora efetiva, portadora do RG nº 14XXXX3-0 - SESP/MT, CPF/MF nº 015.XXX.XXX-86, matrícula funcional nº 122521, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nivel:06, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.840, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **CLÁUDIA SALES RITTER**, portadora do RG nº 19XXXX2 PC/GO, CPF/MF nº 485.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nivel:09, Classe 30, matrícula nº 89850, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.841, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO**, portadora do RG nº 01XXXX31 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 207.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nivel:08, Classe 13, matrícula nº 106984, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.842, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 35.827, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.843, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARLETE PIMENTEL CANDIDO**, portadora do RG nº 06XXXX2-9 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 432.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nivel:10, matrícula nº 89958, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.844, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALISSON AUREO FERNANDES, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia Planejamento e Sinalização Viária -Trânsito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeado pela portaria nº 33.837 de 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.845, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com a última remuneração de contribuição a Sra. **DINÁ AMORIM DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4XXXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 229.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nivel:10, matrícula nº 58742, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.846, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VINICIUS RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 33.186 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.847, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **M.M.P.** - matrícula nº 24155, e ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Sandro Pereira dos Santos – matrícula nº 109770-2.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas à servidora, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de Agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.848, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **E.G.D.S.** - matrícula nº 133744, e ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Sandro Pereira dos Santos – matrícula nº 109770-2.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas à servidora, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de Agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.849, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LORRAYNE SILVEIRA LOPES, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de pessoas - Secretaria Municipal de Educação, Tabela Salarial – DAS 3, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nomeada pela portaria nº 28.532 de 04 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.850, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Remuneração e Encargos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nomeada pela portaria nº 26.649 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 35.852, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA PERPETUA TOPASSI para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento Administrativo e Financeiro, Tabela salarial DAS - 3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/08/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 agosto de 2024.

109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2024**, na **Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, JARDIM SUMARÉ, NA RUA JOSINO MOREIRA, NO LOTE 29132, NO BAIRRO JARDIM SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **“Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), envazado em botijão e aquisição de vasilhames, de forma contínua e fracionada por demanda*, visando atender as necessidades do Município de Rondonópolis-MT, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 02/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Leandro J. Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO E OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, FORNECIDO EM CILINDROS COLOCADOS EM REGIME DE COMODATO E DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL ARMAZENADO EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO A GRANEL (TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ, HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO E HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRO DE NEFROLOGIA, E SERVIÇO SAMU, ALÉM DE DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmmroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 03/09/2024 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2024.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024/ENG/SEMED Rondonópolis/MT, 07 de Agosto de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Marco Antônio de Lima
Representante da Empresa
ML ENGENHARIA LTDA-ME
Bairro: JARDIM GUANABARA
Rondonópolis - MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 143/2024 – Obra: “REFORMA GERAL DA EMEB ANTÔNIO GUIMARÃES BALBINO, localizada na Rua Rio Branco, nº 2.819 Bairro Jardim Guanabara-Município de Rondonópolis-MT”.

Prezados Senhores,

Através deste, viemos notificar a Empresa ML ENGENHARIA LTDA-ME sobre as divergências constatadas nos serviços referentes aos projetos licitados. Durante visita técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, especificamente pela fiscalização, foram observadas as seguintes inconformidades na execução das obras:

1. O muro de fechamento não condiz com o projeto estrutural licitado.
2. A empresa está reaproveitando serviços de fundação e vigas baldrame existentes, contrariando o que foi especificado no projeto.
3. As ferragens utilizadas nos pilares de sustentação são inferiores às especificadas no projeto.

Essas irregularidades comprometem a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Em vista disso, a fiscalização solicita que os serviços sejam refeitos, em conformidade com o projeto e a planilha aprovada.

Diante do exposto, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa readéque os serviços mencionados. Reiteramos que a Secretaria Municipal de Educação está empenhada em garantir o andamento das obras, mas depende da colaboração da empresa para que estas sejam realizadas conforme as especificações técnicas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Salientamos ainda que a reincidência das notificações e o não atendimento às exigências desta poderão resultar na aplicação de sanções administrativas, além da suspensão da empresa de futuros processos licitatórios promovidos por esta Secretaria.

Segue em anexo o relatório fotográfico das irregularidades constatadas.

Atenciosamente,

Helio Farias
Fiscal do Contrato

Rafael Lopes
Fiscal do Contrato

Paula Vitoria
Fiscal do Contrato

Wellington Ferreira
Fiscal do Contrato

Stefani dos Santos Silva
Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Tatiane Vieira Matos
Secretaria Municipal de Educação

Relatório Fotográfico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 17 de agosto de 2024, Sexta-Feira.



Figura 1 - Reaproveitamento da fundação existente (sem execução da viga baldrame, bloco e estaca)



Figura 2 - Reaproveitamento da fundação existente (sem execução da viga baldrame, bloco e estaca)



Figura 3 - Reaproveitamento da fundação existente (sem execução da viga baldrame, bloco e estaca)



Figura 4 - Reaproveitamento da fundação existente (sem execução da viga baldrame, bloco e estaca)



Relatório Fotográfico



Figura 5 (Armadura do pilar com diâmetro menor do que a norma permite e divergente ao projeto e planilha licitada)

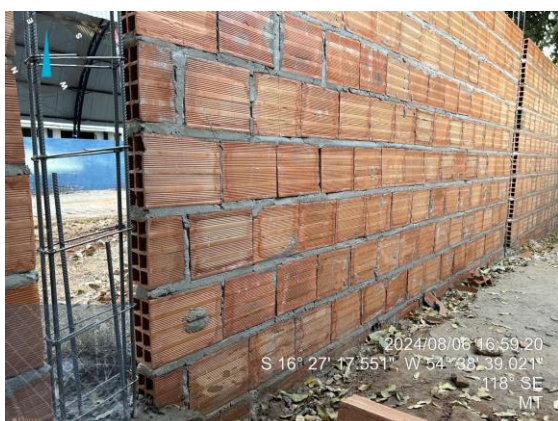


Figura 6 (Armadura do pilar com diâmetro menor do que a norma permite e divergente ao projeto e planilha licitada)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.



Figura 7 (Armadura do pilar com diâmetro menor do que a norma permite e divergente ao projeto e planilha licitada)



Figura 8 (Armadura do pilar com diâmetro menor do que a norma permite e divergente ao projeto e planilha licitada)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1793/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 2º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/2012.

Contratado(a): NADINE KAWANY RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS e NADINE KAWANY RODRIGUES DOS SANTOS.

Rondonópolis/MT, 16 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1514/2024	BRENDA LUSTRE NASCIMENTO	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	23/05/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1514/2024 A PARTIR DO DIA 09/08/2024.					

Rondonópolis/MT, 16 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
3078/2023	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	2.405,32	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	03/10/202 A 02/10/2024	1150
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3078/2023, A PARTIR DO DIA 01/08/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
3192/2023	NATHALIA OLIVEIRA DE MORAIS	2.405,32	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	01/11/202 A 19/10/2024	1150
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 3192/2023, A PARTIR DO DIA 01/08/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
762/2024	JEFFERSON JOHN JENZURA	2.160,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	13/03/202 A 12/09/2024	1150
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 762/2024, A PARTIR DO DIA 01/08/2024.					

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
765/2024	GILBERTO DE SOUSA BRUNO	2.700,00	SEC. MUN. DE CIENCIA E TECNOLOGIA	13/03/202 A 12/09/2024	1150
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 765/2024, A PARTIR DO DIA 01/08/2024.					

Rondonópolis/MT, 16 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/08/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 685/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
182206022	Jessica Esmera Matos Vieira	Docente do Ensino Fundamental	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 13/08/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/08/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 12/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 16-08-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
684/2024	15554860	Kaiza Cassia Souza Aguiar	Docente	01 dia – no dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1656700	Juliana Da Silva Barbosa	Docente	02 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1640460	Alessandra De Oliveira	Docente	01 dia – no dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	185396009	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1556100	Edivania Santos Amorim Soares	Docente	01 dia – no dia 13/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1552263	Edneide Maria De Araujo Farias	Docente	02 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1881580	Carla Adriana Da Silva Martins Struck	Docente	01 dia – no dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	161500	Deuzinete Barbosa Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1096650	Rosimeire De Paulo	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1003400	Marcos Antonio Batista Pedrosa	Docente	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1083080	Rosely Gomes Da Silva	Diretor De Unidade Municipal De Educacao	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	2228010	Marcos Vinicius Lisboa Cachucho	Docente	04 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	150830	Simonia Ferreira Dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

684/2024	1629810	Cristina da Paz Lima	Docente	15 dias – a partir do dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	15609860	Angela Maria De Paulo	Docente	02 dias – a partir do dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1491100	Ludmilla Paniago Nogueira	Docente	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1492090	Shelma Batista Soncim Marques	Docente Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	10 dias – a partir do dia 15/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
684/2024	1112280	Daniely Aparecida Da Silva Tabaldi	Assistente De Pagamentos - Financas	30 dias –a partir do dia 08/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
684/2024	2151390	Valdeque Ribeiro De Matos Filho	Analista Instrumental	09 dias –a partir do dia 12/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
684/2024	1753150	Ieda Maria Frazao De Anicezio	Apoio Instrumental	120 dias – a partir do dia 08/08/2024 –Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
684/2024	884710	Marcelo Andrade Cerceau	Especialista Em Saude	01 dia – no dia 13/08/2024 –Licença Médica. 01 dia – no dia 15/08/2024 –Licença Médica.
684/2024	1556593	Maisa Souza Do Carmo	Tecnico Em Saude	01 dia – no dia 13/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

684/2024	1457930	Maria Assuncao Ferreira	Tecnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 05/08/2024 –Licença Medica.
684/2024	15589570	Giselle De Andrade Nates Araujo	Tecnico De Enfermagem Da Familia	14 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Medica.
684/2024	205210	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitario De Saude Da Familia	08 dias – a partir do dia 12/08/2024 –Licença Medica.
684/2024	391870	Roberto Rodrigues Torres	Especialista Em Saude	18 dias – a partir do dia 12/08/2024 –Licença Medica.
684/2024	1545120	Gislaine Regina Rodrigues Ramos Palopoli	Tecnico De Enfermagem Da Familia	02 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Medica.

Rondonópolis, 16 de Agosto de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 683/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
17534500	Ieda Maria Frazao De Anicezio	Apoio Instrumental	Fundo Municipal De Ação Social	60 dias a partir de 06/12/2024 á 03/02/2025

Rondonópolis, 16 de Agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 148 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **96/2024**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Sr^a. LUIZA BARBOSA GUIZELINI, Engenheira Eletricista, CREA-MT 55660, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1560317, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **96/2024**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 504/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **612/2024**, firmado com a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO VIDA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

1. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NICELE MATOS DA SILVA**, matrícula: **149411-5** e função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **612/2024**, celebrado entre a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO VIDA LTDA CNPJ** sob o nº **08.764.129/0001-88** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviços de procedimento médico especializado em cardiologia (risco cirúrgico), com prazo de vigência de **07/08/2024 Á 07/08/2025, (CEADAS)**.

Art. 2º Designar a servidora **ALEXANE DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula: **159280** função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 040/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 02/09/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.225 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.212 DE 07/08/2024

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 3.212, de 07/08/2024 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **DINÁ AMORIM DE OLIVEIRA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Diorondon-e nº 5.759 de 09 de agosto de 2024.

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0751899** o período de: 17/04/1996 a 31/07/2024, totalizando: **10.333 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10021130.1.00035/23-6** totalizando **767 dias**, que somados totalizam **11.100 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 05 (cinco) meses.

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0751899** o período de: 17/04/1996 a 31/07/2024, totalizando: **10.333 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10021130.1.00035/23-6** os períodos de: 01/07/1980 a 26/02/1981 - 03/07/1986 a 09/10/1986 – 01/11/1986 a 04/06/1987 – 01/03/1988 a 31/07/1988 – 01/11/1988 a 31/12/1988, totalizando **767 dias**, que somados totalizam **11.100 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 05 (cinco) meses.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 12 de agosto de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.237 - DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alterar a Portaria nº. 3.019/2024, referente a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, para executarem todos os trabalhos licitatórios, composta dos seguintes Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **ALEX SANTOS QUEIROZ**

Membro: **EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS**

Membro: **MAÍSA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,
publicada no DIORONDON-e na
data supra e afixada no lugar
público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.238 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de PREGOEIRO e da EQUIPE DO PREGÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor público municipal **ALEX SANTOS QUEIROZ** como **PREGOEIRO** do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - O pregoeiro acima citado será auxiliado pela Comissão de Apoio composta pelos seguintes servidores:

EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS
MAÍSA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA

Artigo 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio nada perceberão pelo desempenho da função destacada nesta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do
Município na data supra e afixada
no lugar público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

IMPRO

PORTARIA Nº 3.236 - DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Danilo Ikeda Caetano, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

Resolve:

Art.1º. Retificar o artigo 1º, *caput*, da Portaria 3.211, de 07/08/2024, publicada no Diorondon nº. 5.758, de 08/08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Nomear os Membros do Comitê de Investimento do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, referente ao período de gestão de **01/07/2024 a 30/06/2027**, para executarem todas as atribuições inerentes ao referido comitê, conforme o artigo 74-A da Lei Municipal nº 4.614/2005, que será composto pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2024.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo



IMPRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 201/2024

Contratado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.184.280/0001-17.

Objeto: SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO PREVIDENCIARIO, O 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado do Mato Grosso tem como objetivo descentralizar e interiorizar ações que promovam capacitação aos gestores de RPPS, participarão os servidores, representantes do comitê e comissão do IMPRO, na capital Cuiabá.

Amparo Legal: Art. 74, III, "f", da Lei Federal 14.133/2021, e em consonância com a aceitação do Diretor Executivo, trata-se de modalidade de dispensa de licitação por inexigível a licitação.

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Data da publicação: 16/08/2024

Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2024.

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ

Gerente de Administração

Portaria Nº 3.181 /2024- IMPRO



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 018/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função
de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato,

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global
012/2024	30/07/2024	MARIAN GELA BELLISSIMO UEBARA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS	5% (comissão)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30/07/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 15 de Agosto de 2024.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 019/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

HERMES ÁVILA DE CASTRO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto de contrato; e, designar o engenheiro da contratada Diefra Engenharia Ltda. **LAURENCE DE SOUZA ANDRADE**, como Fiscal Titular de Obra e **ERIKA DE SOUZA CARAVLHO SANTOS**, Engenheira Civil, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
13/2024	13/08/2024	SPARTACUS CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM INDUSTRIA L LTDA.	OBRA DO RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO YARA, COM CAPACIDADE DE 2.500M³ (ARMAZENAMENTO ÁGUA POTÁVEL), LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO CONRADO SALES BRITO, PRÓXIMO À BR364.	R\$ 590.000,00

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/08/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 15 de Agosto de 2024.

Hermes Ávila de Castro

Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida

Diretora Administrativa e Financeira



SANEAR

AVISO DE ERRATA

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº 411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Comissão de Contratação, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 05/2024.

Onde se lê:

SANEAR –, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**,
Leia-se:

SANEAR -, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 (três) de setembro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**,

Sendo este esclarecimento necessário ao cumprimento fiel dos objetivos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2024, permanecendo os demais dispositivos inalterados ficando, assim, ratificado neste ato para os fins e efeitos de direito.

Permanecemos à disposição de V.S.as para quaisquer maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Rondonópolis – MT, 16 de agosto de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2024

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis/MT.

O Município de Rondonópolis, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Rondonópolis, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil;
- b)** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- c)** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d)** Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- e)** Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

I. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de fomento visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, dotação orçamentária: 02.010.08.243.2207.2071 147 3.3.50.43.

II. Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Rondonópolis, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

III. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos de FMDCA e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na etapa classificatória.

IV. O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDONE (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>).

V. Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

VI. Para a celebração nos termos de fomento decorrentes deste edital a Organização da Sociedade civil estão obrigada a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoa;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

I. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

II. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

IV. Todos os anexos deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I), exceto o anexo IV.

V. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (dois) projetos desde que a somatória dos PROJETOS não ultrapassem o valor estipulado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VI. A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no item 4 do edital.

VII. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pen-drive), sendo direcionado à Presidência do CMDCA e entregue na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, das 08h às 17h, no período de **26/09/2024 a 03/10/2024**.

VIII. A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o do valor total definido por este edital.

IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA.

4. DO OBJETO/ MODALIDADE E PROPOSTAS:

I. As propostas a que alude o item 1.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

- a) de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

- b) **de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;
- c) **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

II. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as áreas abaixo discriminadas aquelas de atuação principal:

Área 1- Educação

1. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.
2. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;
3. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;
4. Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;
5. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos.

Área 2- Assistência Social

1. Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;
3. Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador;
4. Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
5. Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;
6. Adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;
7. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

8. Projetos que visam a inclusão de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;

Área 3 – Saúde

1. Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;
2. Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
3. Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares evida saudável;
4. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;
5. Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer

1. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;
2. Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;
3. Projetos que visem o fomento de esportes paraolímpicos.
4. Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços do esporte;

Área 5 – Trabalho

1. Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
2. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.
3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda; visando a inclusão preferencialmente de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa e ou liberdade assistida;
4. Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
5. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos, e em caso específico conforme o ECA até 21 anos.

Área 6 – Sistema de Garantia de Direitos

1. Ações Socioeducativa para garantia de direitos da criança e adolescente.
2. Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
3. Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

públicas;

4. Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;

5. Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes;

6. Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, tráfico infantil, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;

7. Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infantojuvenil, assim como a sua participação em espaços públicos.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

I. Conforme a Resolução 09/2024 do CMDCA, a comissão de seleção de propostas será composta por 03 membros, sendo os membros: Ana Paula Werle, Josemar Ramiro e Rafaela Alves Scaramal;

II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado.

III. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Até 19/08/2024
02	Divulgação do Edital de Chamamento Público.	De 19/08/2024 a 23/09/2024
03	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico.	Até 23/09/2024
04	Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico	Até 23/09/2024
05	Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	25/09/2024
06	Envio da proposta contendo o plano de trabalho e entrega dos documentos e formalização do termo de fomento.	De 26/09/2024 a 03/10/2024
07	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas.	07/10/2024
08	Análise das propostas.	De 17/10/2024 a 21/10/2024
09	Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva.	28/10/2024
10	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas.	29/10/2024 e 31/10/2024
11	Análise e decisão do(s) recurso(s).	Até 06/11/2024
12	Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção.	11/11/2024
13	Homologação do resultado final do chamamento Público.	12/11/2024
14	Convocação dos selecionados para celebração das parcerias.	12/11/2024

I. A Classificação dos Projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDONE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

(<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>) no dia 12/11/2024.

II. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela mencionada no item 7 que trata dos critérios de julgamento.

IV. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

V. Os recursos deverão ser entregues junto à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no horário das 8h às 17h, situada na avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

VI. A petição de recurso observará os seguintes requisitos: Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Sede do CMDCA, situada a situada na avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT das 8h às 17h.

VII. Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

VIII. Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

IX. Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos.

X. A Comissão de Seleção é soberana quanto à decisão no processo de seleção;

XI. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDONE (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de Julgamento e Metodologia de Pontuação

Item	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Pontuação Máxima
A	Análise dos objetivos e resultados esperados	Nota 35
	1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara? (nota de 0 a 5)	
	2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades? (nota de 0 a 5)	
	3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada? (nota de 0 a 5)	
	4. As metas e objetivos da proposta são coerentes com os gastos apresentados? (nota de 0 a 5)	
	5. A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas? (nota de 0 a 5)	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

	6. Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva?(nota de 0 a 5)		
	7. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos? (nota de 0 a 5)		
B	Análise da Capacidade Técnico Operacional	Nota	10
	1. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área? (nota de 0 a 5)		
	2. A proposta prevê número de pessoas que serão empregadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades?(nota de 0 a 5)		
C	Análise da Experiência da OSC	Nota	15
	1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município (nota de 0 a 15)?		
D	Análise das Prioridades do Município	Nota	30
	1. A proposta atende qual prioridade do Município? (nota de 0 a 30) Prioridade 1 – Área da Assistência Social e Educação– 30 pontos Prioridade 2 – Áreas Saúde e Trabalho – 20 pontos Demais Áreas – 10 pontos		
E	Análise do Caráter Inovador da proposta no Município	Nota	05
	A proposta é inovadora? (nota de 0 a 5)		
F	Proposta de OSC que contemple em seu plano de trabalho a contratação de Jovem Aprendiz. (nota de 0 a 5)	Nota	05

- I. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:
- II. As notas atribuídas às questões previstas nos itens A e B deverão seguir a metodologia:
- III. Nota 0 – Não atende ao aspecto observado
- IV. Nota 1 ou 2 – Atende parcialmente ao aspecto observado
- V. Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado
- VI. I. Nota 4 ou 5 – Atende Plenamente ao aspecto observado
- VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
- VIII. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto na letra “D”. Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto na letra “A”. E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registro no CMDCA.
- IX. Serão financiadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- X. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assinatura do Termo de Fomento.

II. As OSCs selecionadas, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal. O que será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV.

III. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento deverão ser apresentados junto à Sede do CMDCA, avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, CEP 78.700-028-Rondonópolis/MT, das 8h às 17h.

IV. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

V. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

Caso se verifique alguma dessas hipóteses:

- a) ausência de qualquer um dos documentos previstos no Anexo IV deste Edital;
- b) irregularidade formal nos documentos apresentados;
- c) evento que impeça a celebração;
- d) certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será imediatamente comunicada do fato.

VI. Se a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada, sendo a OSC imediatamente mais bem classificada convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

VII. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

VIII. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

IX. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.

X. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do Termo de Fomento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- I. Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, órgão responsável pela gestão financeira do FMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal Nº 8.272/2017 e neste Edital;
- II. A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

10. DOS RECURSOS DO FMDCA

- I. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dotação orçamentária: 02.010.08.243.2207.2071 147 3.3.50.43.
- II. O repasse de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, gestora Financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;
- III. A data para o início da execução dos Planos de Trabalho de cada entidade, se dará a partir de 10 (dez) dias, contados da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento, em casos fortuitos ou força maior (eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados) a Organização da Sociedade Civil (OSC) que não conseguir iniciar as execuções dos Planos de Trabalho, deverá apresentar justificativa devidamente assinada pelo responsável da (OSC).
- IV. Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;
- V. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI. Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.
- VII. Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento, a entidade poderá utilizar o recurso.
- VIII. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- I. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.
- II. Fica sob a responsabilidade de cada OSCs proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com o objeto da parceria a ser firmada.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

12. DAS PENALIDADES

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da Administração Municipal, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMDCA;
- d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por email não suspendem os prazos previstos neste Edital.

II. Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observadas as disposições legais.

V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

VI. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

VII. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- c) Anexo III – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da lei;
- d) Anexo IV – Relação da Documentação exigida para celebração do Termo de Fomento;
- e) Anexo V – Minuta de Termo de Fomento;
- f) Anexo VI – Cronograma de desembolso

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.

Presidente do CMDCA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome da Entidade:		CNPJ	
Endereço da Entidade:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:	Fixo:	Celular:	
Nome do Responsável:		CPF	
Endereço:	Cargo:	Função:	
Banco	Agência	Conta Corrente	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE / AÇÃO			
Título do Projeto /Atividade /Ação:		Período de Execução:	
		Início:	Término:
Identificação do Objeto: (Definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)			
Justificativa: (Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do programa)			
Objetivo Geral (O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados)			
Objetivos Específicos (Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)			
Público Alvo (usuários atendidos no serviço)			
Estratégia/Metodologia (Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)			
4 - RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O SERVIÇO			
4.1 – Permanentes (descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprios da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)			
Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos		Quantidade	Valor/Ano



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Total (R\$)						
4.2 – Recursos Humanos (para a execução do Projeto /Atividade /Ação)						
Nome	Formação	Carga (semanal)	Horária	Remuneração (mensal)	Cargo/Função	
Valor Total Mensal (R\$)						
Valor Total Anual (R\$)						
4.3 – Consumo						
Tipo de Despesas					Valor mensal (R\$)	
Materiais Didático/Pedagógicos						
Materiais de Expediente						
Materiais de Limpeza						
Produtos de Higiene Pessoal						
Alimentação						
Valor Total Mensal (R\$)						
Valor Total Anual (R\$)						
4.4 – Serviços						
Tipo de Despesas					Valor mensal (R\$)	
Água/Esgoto						
Energia Elétrica						
Telefonia						
Internet						
Aluguel						
Manutenção de equipamentos						
Valor Total Mensal (R\$)						
Valor Total Anual (R\$)						
5 – VALOR DA PROPOSTA: (descrever o valor total da parceria conforme itens apresentados)						
Objeto	Modalidade de atendimento	de	Nº de alunos	de	Valor Total (12 meses)	
6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS: (descrever o mais detalhadamente as despesas de custeio que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas que estarão apresentadas neste plano de aplicação)						
6.1 – Recursos Humanos						
Nome	Formação	Carga (semanal)	Horária	Remuneração (mensal)	Cargo/Função	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Valor Total Mensal (R\$)			
Valor Total Anual (R\$)			
6.2 - ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS			
Tipo despesa	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
INSS			
FGTS			
PIS			
13º Salário			
Férias			
Rescisões			
Valor Total (R\$)			
6.3 – MATERIAL DE CONSUMO			
Tipo despesa		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Materiais Didáticos/Pedagógicos			
Materiais de Expediente			
Materiais de Limpeza			
Produtos de Higiene Pessoal			
Alimentação			
Valor Total (R\$)			
6.4 – SERVIÇOS			
Tipo despesa		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Água/Esgoto			
Energia Elétrica			
Telefonia			
Internet			
Aluguel			
Manutenção de equipamentos			
Valor Total (R\$)			
7 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE			
Nome do órgão:		CNPJ:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:		Fixo:	Celular:
8– IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA			
Nome do Ordenador:		CPF:	
Cargo ou Função:		RG:	Órgão Exp.:
Endereço Residencial:			
Município/UF:		CEP	
E-mail		Fixo	Celular
9 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA			
Nome do Gestor da Parceria (Agente público responsável pela gestão de parceria, celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização).		CPF	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Cargo ou Função:	RG:	Órgão Exp.:
Endereço Residencial		
Município/UF:	CEP	
E-mail:	Fixo	Celular
10 – APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO		
() APROVADO () REPROVADO Rondonópolis/MT, ____ de _____ de _____ _____ (Comissão de Seleção) (Comissão de Seleção) (Comissão de Seleção)		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Imprimir em papel timbrado da entidade)

Declaro que a [identificação da OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº N° 001/CMDCA/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondonópolis/MT, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA.
(Imprimir em papel timbrado da entidade)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Declaro que a *[identificação da OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Rondonópolis/MT, de de 2024.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ANEXO IV

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- Ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis – CMDCA, solicitando a inscrição de projeto;
- Cópia do certificado de Inscrição e registro no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Rondonópolis (CMDCA);
- Comprovante de endereço da entidade;
- Comprovante de endereço do seu representante legal;
- Cópia autenticada do RG e CPF do representante da entidade;
- Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrada no cartório competente;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos; (anexo I)
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da CRFB/88;
- Declaração de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)–CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração assinada pelo dirigente da entidade de que não apresenta pendências relativas à prestação de contas junto à administração pública municipal;
- Certidão negativa TCU, TCE,CGU



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº __/2024, Que Entre Si Celebram o Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso e a (*NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*) com o objetivo de (*DESCRIÇÃO*).

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.347.101 /0001-21, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Junqueira de Araújo nascido em __/__/__, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e matemático, portador da Cédula de Identidade R.G nº ____ - SSP/MT e do CPF n.º ____/____/____, residente e domiciliado na (*ENDEREÇO*), nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominada de Administração Pública.

(*NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____/____-__, com sede na (*ENDEREÇO*), nesta cidade, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela seu Presidente (*NOME DO REPRESENTANTE*), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade: R.G nº ____ - SSP/MT e do CPF n.º ____/____/____, residente e domiciliado na (*ENDEREÇO*), nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, doravante denominada Parceira, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (*DESCRIÇÃO DO OBJETO*) que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal no 13.019/2014, atendendo ao disposto no Anexo V - Plano de Trabalho e na conformidade da política municipal de assistência social, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento, reger-se sua fundamentação pela Lei Municipal nº 11.321 de 24 de Março de 2021 e a Lei Federal de no 13.019/2014, nos artigos 30 e 31 e suas posteriores alterações, Parecer Técnico no __/2021/SEMPRAS e Parecer Jurídico nº __/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

Para execução do presente Termo de Fomento será pago o valor total de R\$ 150.00,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo pagos de acordo com o plano de trabalho apresentado, com Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes vigente:

02 — Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT

10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

08.243.2207.2071— Fundo Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Reduzido: 1149 e 1143

Fonte: 0300 e 0327

O MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe; a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos; o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC; depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente; os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes; é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

Parágrafo Primeiro - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento às metas, que se fará mediante apresentação da Prestação de contas parcial, que se deve ser sempre entregue na Administração Pública, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do mesmo.

Parágrafo Segundo — As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

– Do MUNICÍPIO:

Elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso; supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados; transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto; manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos; designar gestor, conforme Portaria nº de ; instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº, de de de ; emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis; na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa

– Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações,protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

- I. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
- III. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC; divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei; armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às legislações pertinentes, sendo vedado:

1. despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
2. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
3. utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
4. realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
 - 4,1 O pagamento em data posterior só será aceito quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
5. realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos;
6. pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Termo de Colaboração, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente,
7. pagamento de horas extras com recursos do presente Termo, excetuando-se situações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

estritamente necessárias e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

8. pagamento de pessoal contratado pela Parceira que não esteja ligado diretamente à execução do objeto•
9. pagamento de vale transporte fora dos limites do município;
10. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA– DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterà, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial; disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; notificar a OSC para sanar



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal; aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal; conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada; comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões, e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§1º - Fica designado, como gestor, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§3º - Em caso de vacância da função de gestor, Gestor da Unidade de indicará quem assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial: avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência; avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos; solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação; julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria; analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

13.019, de 2014; analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto; analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação de atendimento, deverá ser apresentada à Administração Pública, sempre que solicitado, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até 0 50 dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.

Parágrafo Único - É assegurado ao Município de Rondonópolis e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social que deverão ser emitidos em nome da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública, decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei. os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado; extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso; a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

- I. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica e tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- II. A Parceira deverá apresentar, mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
 1. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 2. demonstração do alcance das metas;
 3. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outro;
 4. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 5. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 6. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- III. O relatório de execução do objeto deverá fornecer elementos para avaliação:
 1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 2. do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- IV. A Parceira deverá obter de Seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- V. Quando descumpridas as SUAS obrigações e nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a Parceira será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 1. relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
 2. extratos da conta bancária específica;
 3. memória de Cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 4. cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Parceira e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
 5. justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
- VI. A memória de cálculo deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de Custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- VII. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a Parceira deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
- VIII. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

- IX. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto.
- X. A Parceira deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto.
- XI. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- XII. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal no 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal no 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial; constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- 1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- 2. Cobrança dos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
- 3. o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 4. a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;havendo indícios concretos de mal versação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;por ocasião



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos: espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários; resumo do objeto; crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho; prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos e neste Termo; aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANILHA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - 2024

ENTIDADE:

PROJETO:

	Mês previsto para a liberação de recursos												
Descrição da despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
													0,00
													0,00
													0,00
													0,00
													0,00
													0,00
													0,00
TOTAL DA LIBERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000005/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000583/2024

Contratado: ARIANE CAROLINE MENDES DA LUZ RIBEIRO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 583/2024 A PARTIR DE 11/08/2024.

Nova Vigência: 26/09/2024

Valor: 4.239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 11/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ARIANE CAROLINE MENDES DA LUZ RIBEIRO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000971/2024

Contratado: BRENDA NOGUEIRA FONTENELLE

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 971/2024 A PARTIR DE 22/08/2024.

Nova Vigência: 01/09/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 22/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e BRENDA NOGUEIRA FONTENELLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000026/2024

Contratado: DINA PEREIRA DA SILVA PAZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 26/2024 A PARTIR DE 28/08/2024.

Nova Vigência: 03/09/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 28/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DINA PEREIRA DA SILVA PAZ



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000004/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000440/2024

Contratado: ISABELA PEREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 440/2024 A PARTIR DE 18/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 18/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISABELA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000806/2024

Contratado: JAINI DA ROSA HORBACH

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 806/2024 A PARTIR DE 17/08/2024.

Nova Vigência: 03/09/2024

Valor: 1.837,30

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 17/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JAINI DA ROSA HORBACH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000448/2024

Contratado: JOSE ALVES DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 448/2024 A PARTIR DE 07/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 4.239,92

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 07/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSE ALVES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000706/2024

Contratado: JULIAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Nº 706/2024 A PARTIR DE 21/08/2024.

Nova Vigência: 03/09/2024

Valor: 2.543,95

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 21/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000926/2024

Contratado: NADIA JANAINA DE ARAUJO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 926/2024, A PARTIR DE 15/08/2024.

Nova Vigência: 31/12/2024

Valor: 3.250,61

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NADIA JANAINA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000068/2024

Contratado: PRISCILA RODRIGUES CUSTODIO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 68/2024 A PARTIR DE 24/08/2024.

Nova Vigência: 03/09/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 24/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PRISCILA RODRIGUES CUSTODIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000564/2024

Contratado: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FRICK

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 564/2024 A PARTIR DE 11/08/2024.

Nova Vigência: 26/09/2024

Valor: 3.674,60



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 11/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SANDRA APARECIDA DOS SANTOS FRICK

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 000000421/2024

Contratado: VALDECI FERREIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 421/2024 A PARTIR DE 13/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 13/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VALDECI FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000932/2024

Contratado: JANE ALVES DE LIMA

Cargo: ESTAGIARIA EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 932/2024 A PARTIR DE 31/08/2024.

Nova Vigência: 09/10/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 344 - 02.011.12.361.2209.2300.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 31/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JANE ALVES DE LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000574/2024

Contratado: JANAINA DA SILVA BRITO

Cargo: ESTAGIARIA EDUCAÇÃO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 574/2024 A PARTIR DE 31/08/2024.

Nova Vigência: 21/10/2024

Valor: 1.228,44

Dotação: 294 - 02.011.12.365.2210.2301.3.3.90.36.1.500.1001000

Data da assinatura: 31/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JANAINA DA SILVA BRITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000469/2024

Contratado: FRANCIELLEN SOUZA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 469/2024, A PARTIR DE 14/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 4.239,92

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FRANCIELLEN SOUZA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000872/2024

Contratado: LUCIMAR ALVES DE BARROS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 872/2024 A PARTIR DE 04/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIMAR ALVES DE BARROS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000860/2024

Contratado: MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 860/2024, A PARTIR DE 16/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 4.239,92

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 15/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MAGNA BRUNA LEITE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000902/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Contratado: MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 902/2024 A PARTIR DE 14/08/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 14/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 – REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000941/2024

Contratado: MARILDES DE CAMPOS SILVA TRINDADE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 941/2024, A PARTIR DE 01/08/2024.

Nova Vigência: 31/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 01/08/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARILDES DE CAMPOS SILVA TRINDADE

RETIFICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 5.763 de 15 AGOSTO DE 2024 – PAG. 57.

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 973/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EIMCEB LEOSIDIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): JUAREZ JORGE MARIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.764
Rondonópolis, 16 de agosto de 2024, Sexta-Feira.

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 2.903,90

Vigência: 01/08/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JUAREZ JORGE MARIO.

LEIA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 973/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EIMCEB LEOSIDIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): JUAREZ JORGE MARIO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 01/08/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JUAREZ JORGE MARIO.

Rondonópolis, 16. de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHC

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação